



Assunto	Autorização para a realização da 5ª Reunião Externa de Relato de Processos da CED-CAU/RS
DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 113/2019	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 15 de outubro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando que o processo ético-disciplinar, desde a análise de admissibilidade até o julgamento, possui um longo trâmite, conforme o rito previsto na Resolução nº 143 do CAU/BR, o qual depende da análise do relator em diversos momentos antes do encerramento da fase de instrução;

Considerando que tramitam atualmente 134 (cento e trinta e quatro) processos na CED-CAU/RS;

Considerando que, em virtude da alta demanda de análise de processos nas fases de admissibilidade e instrução, não há tempo hábil para a elaboração do relatório e voto acerca dos processos já instruídos, durante as reuniões ordinárias, considerando que o tempo médio necessário é de 4h de trabalho para cada processo;

Considerando que existem 06 (seis) processos aguardando relatório e voto, com a instrução concluída e 03 (três) processos aguardando o decurso de prazo de alegações finais, os quais estarão prontos para relatório e voto fundamentado no mês de novembro, totalizando 09 (nove) processos;

Considerando a alta complexidade da elaboração do relatório e voto acerca do processo ético-disciplinar, tendo em vista o rigor legal e o compromisso com o adequado julgamento, seja pela aplicação da sanção cabível ou pela determinação de extinção e arquivamento do processo;

Considerando que em 2019 ingressaram na CED-CAU/RS 67 (sessenta e sete) novas denúncias entre os meses de janeiro e setembro, o que representa um aumento de 52% em relação ao ano de 2018, no qual ingressaram 35 (trinta e cinco) denúncias.

Considerando que atualmente existem 60 (sessenta) processos em fase de admissibilidade.

Considerando que, apesar de terem sido realizados os juízos de admissibilidade de 58 (cinquenta e oito) denúncias no ano de 2019, há o acúmulo de 33 (trinta e três) denúncias aptas para a emissão do parecer de admissibilidade, as quais já tiveram a análise inicial dos relatores e diligências despachadas às partes, em conformidade com o § 4º, do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

Considerando a necessidade de atender aos prazos estabelecidos pela Resolução nº 143 do CAU/BR;



Considerando que a equipe poderá dedicar-se exclusivamente ao relato de processos na reunião externa, utilizando como meta a conclusão do relatório e voto fundamentado de todos os processos que estão nesta fase.

Considerando os resultados obtidos na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Reuniões Externas de Relato de Processos da CED-CAU/RS, realizadas, respectivamente, nos dias 01 e 02/06/2018, na cidade de Santa Cruz do Sul, nos dias 08 e 09/11/2018, na cidade de Nova Petrópolis, e, nos dias 03 e 04/05/2019, na cidade de São Lourenço do Sul, na cidade de Tramandaí, nos dias 13 e 14/09/2019 que demonstraram um resultado bastante satisfatório, com a conclusão da etapa de relatório e voto de 41 (quarenta e um) processos ético-disciplinares.

Considerando que a CED-CAU/RS possui a previsão de duas reuniões externas de relato de processos no Plano de Ação 2019 do CAU/RS, conforme os dados abaixo:

Centro de Custos: 1.02.01 – COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
Projeto: Manutenção das Atividades Operacionais da Comissão de Ética e Disciplina
Ação: Realizar reunião para relatar processos
Orçamento inicial: R\$ 8.771,00

DELIBEROU POR:

1. Aprovar, por unanimidade, a realização da 5ª Reunião Externa de Relato de Processos da CED-CAU/RS, nos dias 08 e 09 de novembro de 2019, na cidade de Novo Hamburgo, com a participação dos quatro conselheiros membros da CED-CAU/RS e dos assessores Flávio Salamoni Barros Silva e Sabrina Lopes Ourique.
2. Definir como meta a conclusão do relatório e voto fundamentado de 06 (seis) processos ético-disciplinares e a emissão de 24 (vinte e quatro) pareceres de admissibilidade.
3. Solicitar a cotação para reserva do local, considerando a necessidade de uma sala própria para reuniões, com mesas de trabalho, pontos de instalação elétrica adequados para uso dos computadores e internet. As opções de local devem ser submetidas à avaliação da comissão, para posterior reserva.
4. Encaminhar à Presidência para a autorização formal.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2019.

DEISE FLORES SANTOS

Membro

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Membro

MAURÍCIO ZUCHETTI

Membro






